



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SaaS), COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E PLANO DE SUSTENTAÇÃO CONTÍNUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Feliz/RS enfrenta atualmente um cenário que demanda a modernização de sua infraestrutura tecnológica e a garantia da continuidade dos serviços administrativos essenciais, em razão do encerramento do contrato vigente dos sistemas de gestão pública atualmente utilizados.

1.2. O modelo operacional existente apresenta limitações relevantes, especialmente no que se refere à fragmentação de sistemas, baixa integração entre áreas, redundância de informações, interface defasada, desempenho com sinais de lentidão, ociosidade e travamento e dificuldades na consolidação de dados para fins gerenciais, fiscais e estratégicos. Essas limitações impactam diretamente a eficiência administrativa, a qualidade da informação e a capacidade de tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

1.3. Adicionalmente, observa-se que a evolução das exigências legais e normativas, especialmente aquelas relacionadas ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e às diretrizes dos órgãos de controle externo, impõe a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais robustas, integradas e seguras.

1.4. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de uma solução integrada de gestão pública municipal, a ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), que permita a centralização das informações em base única de dados, assegurando consistência, integridade e rastreabilidade das operações administrativas, contábeis, fiscais e financeiras.

1.5. A solução a ser contratada deverá, ainda, incorporar recursos tecnológicos modernos, tais como arquitetura orientada a serviços (API First), mecanismos de interoperabilidade entre sistemas, automação de processos administrativos (BPM) e ferramentas de inteligência de dados (Business Intelligence – BI), possibilitando a evolução da Administração Municipal para um modelo de gestão orientado por dados, integrado e digital.

1.6. A contratação pretendida não se limita à substituição de sistemas existentes, mas representa a implementação de um novo modelo de gestão pública, baseado em governança da informação, eficiência operacional, transparência e inovação tecnológica, garantindo ao Município de Feliz/RS maior capacidade de planejamento, controle e prestação de serviços à sociedade.

1.7. Dessa forma, a presente contratação se justifica como medida essencial para assegurar a continuidade administrativa, a conformidade legal e a transformação digital da gestão pública municipal.

1.8. Esta contratação atenderá a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Feliz/RS, nos itens 434, 943, 944 e 946, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico, orçamentário e financeiro da Administração Municipal.

2.2. A inclusão desta demanda no PCA demonstra que a contratação decorre de necessidade previamente identificada, analisada e priorizada pela gestão pública, não se tratando de iniciativa pontual ou emergencial, mas sim de ação estruturante voltada à modernização administrativa e à transformação digital do Município.

2.3. O alinhamento com o planejamento institucional contempla:

- a. As diretrizes do Plano Plurianual (PPA);
- b. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c. A Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d. O plano de modernização e governança digital da Administração.

2.4. Além disso, a previsão no PAC assegura:

- a. Maior previsibilidade na execução da despesa;
- b. Racionalidade na alocação dos recursos públicos;
- c. Transparência no planejamento das contratações;
- d. Conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2.5. Sob a ótica estratégica, a presente contratação integra o conjunto de iniciativas voltadas à consolidação de um modelo de gestão pública orientado por dados, com forte base tecnológica, interoperável e alinhado às exigências normativas vigentes, especialmente no que se refere ao SIAFIC, à LGPD e às diretrizes de governo digital.

2.6. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Feliz/RS, possuindo respaldo técnico, orçamentário e estratégico para sua execução.

### **3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

3.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções tecnológicas disponíveis para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, bem como avaliar sua aderência técnica, operacional e normativa ao contexto do Município de Feliz/RS.

3.2 Para tanto, desde setembro de 2025, o Município promoveu a análise das soluções atualmente disponíveis no mercado, buscando conhecer as funcionalidades, inovações tecnológicas e capacidades de integração oferecidas pelos principais fornecedores de sistemas de gestão pública. Nesse contexto, foram realizadas apresentações dos novos módulos e funcionalidades disponibilizados pela empresa Governança Brasil (GovBR), atual fornecedora dos sistemas utilizados pela Administração Municipal, bem como de soluções ofertadas por outras empresas atuantes no segmento, dentre elas ELOTECH Gestão Pública e Betha Sistemas.

3.3 As apresentações possibilitaram a avaliação comparativa dos recursos disponíveis, abrangendo aspectos relacionados à modernização tecnológica, integração entre módulos, atendimento às exigências legais e normativas, suporte técnico, segurança da informação, capacidade de evolução da plataforma e aderência às necessidades operacionais dos diversos setores da Administração Municipal. Tal procedimento permitiu ampliar o conhecimento sobre as alternativas existentes no mercado e subsidiar tecnicamente a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa para o Município.

3.4. Para subsidiar a análise, também foram consultadas fontes oficiais e bases públicas de contratações, tais como:

- a. Portal LicitaCon/RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul);
- b. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. Nas consultas, verificou-se que o mercado comercializa as seguintes possibilidades:

- a. Locação de sistema – Alternativa de contratação mais comum, com maior atuação de fornecedores. Possui potencial de ampliar a competitividade e proporcionar maior possibilidade de disputa de preços. É a alternativa atualmente utilizada pelo Município de Feliz.
- b. Aquisição de sistema – Alternativa com vantagem financeira, considerando que não há custo de locação, mas permanecem despesas contínuas com manutenção, suporte técnico, customizações, migração de dados, instalação e treinamento. Isso ocorre porque sistemas de gestão pública necessitam de atualizações constantes devido a mudanças tecnológicas, legais e exigências dos órgãos de controle. Além disso, a aquisição da licença não transfere a propriedade intelectual do software ao Município, apenas o direito de uso por tempo indeterminado. Assim, a empresa fornecedora continua sendo a única apta a realizar correções e evoluções no sistema, criando dependência tecnológica do órgão em relação ao fornecedor.
- c. Adoção de software livre – Alternativa de contratação sem custos de licenciamento, mas que ainda demanda despesas com implantação, configuração, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico. Exige que o Município tenha uma equipe técnica especializada própria para realizar o desenvolvimento necessário para manter o sistema atualizado em consonância com as exigências legais.

### 3.3 EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO MERCADO

3.3.1. O estudo demonstrou que as soluções mais recentes e aderentes às boas práticas de gestão pública apresentam as seguintes características:

- a. Operação integral em ambiente web (cloud computing);
- b. Arquitetura integrada com base de dados única;
- c. Disponibilização de APIs para interoperabilidade;
- d. Integração com sistemas de órgãos federais e estaduais;
- e. Disponibilização de recursos de Business Intelligence (BI);
- f. Automação de processos administrativos (BPM);

3.3.2. Verificou-se, ainda, que soluções baseadas em tecnologias legadas, com baixa capacidade de integração ou dependência de infraestrutura local, não atendem mais de forma satisfatória às exigências atuais de governança, eficiência e segurança da informação.

### 3.4 PADRÕES ADOTADOS POR OUTROS MUNICÍPIOS

3.4.1. A análise de contratações realizadas por outros entes públicos, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul, demonstra que há uma tendência consolidada de adoção de soluções:

- a. Em regime de Software as a Service (SaaS);
- b. Com hospedagem em nuvem;
- c. Com suporte técnico contínuo;
- d. Com migração completa de dados históricos;
- e. Com treinamento de usuários.

3.4.2. Esses padrões evidenciam a busca por soluções que garantam:

- a. Continuidade operacional;
- b. Redução de custos com infraestrutura;
- c. Atualização tecnológica constante;
- d. Conformidade legal permanente.

### 3.5 COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

3.5.1. As soluções identificadas no mercado demonstram aderência às principais exigências legais aplicáveis à gestão pública, destacando-se:

- a. Atendimento ao SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020);
- b. Integração com sistemas do Tesouro Nacional (Siconfi);
- c. Integração com eSocial;

- d. Adequação à LGPD;
- e. Normas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS);
- f. Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- g. Demais legislações aplicáveis à gestão pública municipal.

### 3.6 CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.6.1. O levantamento realizado confirma que o mercado dispõe de soluções tecnológicas maduras, robustas e amplamente testadas, capazes de atender de forma plena às necessidades da Prefeitura Municipal de Feliz/RS.

3.6.2. A locação de sistema demonstra ser a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, por ampliar a competitividade entre os fornecedores, favorecendo maior participação de fornecedores e aumentando a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a experiência já consolidada do Município com o modelo de locação reduz riscos operacionais e administrativos.

3.6.3. O modelo de locação contempla não apenas o direito de uso do sistema, mas também serviços essenciais para a continuidade da operação administrativa, tais como:

- a. Implantação e configuração da solução;
- b. Migração de dados;
- c. Treinamento de usuários;
- d. Suporte técnico especializado;
- e. Manutenção corretiva e evolutiva;
- f. Atualização legal e tecnológica permanente;
- g. Adequação às exigências dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado;
- h. Possibilidade de hospedagem em nuvem e gerenciamento de infraestrutura tecnológica.

3.6.3. Destaca-se que os sistemas de gestão pública demandam constantes atualizações em razão das frequentes alterações legislativas, fiscais, contábeis, previdenciárias e de compras públicas, além da necessidade de adaptação às exigências de remessa de informações aos órgãos de controle. Nesse contexto, a locação transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção contínua da solução, reduzindo significativamente os riscos de obsolescência tecnológica.

3.6.4. A aquisição de licença perpétua foi analisada, porém apresenta limitações relevantes. Embora possa aparentar redução de custos no longo prazo, verificou-se que permanecem necessários pagamentos contínuos referentes à manutenção, suporte técnico, atualizações legais e evolutivas.

3.6.5. Além disso, a aquisição da licença não implica transferência da propriedade intelectual do software, permanecendo o fornecedor original como único capaz de realizar alterações estruturais e atualizações relevantes no sistema. Tal situação pode gerar dependência tecnológica prolongada da empresa contratada, reduzindo a competitividade futura e dificultando novas contratações. Também foram identificados riscos relacionados à inviabilidade de competição em futuras licitações, à limitação da atuação de outros fornecedores e à possibilidade de afronta aos princípios da economicidade e da competitividade administrativa.

3.6.3. A adoção de software livre também foi analisada, especialmente em razão da inexistência de custos relacionados ao licenciamento da solução. Contudo, verificou-se que essa alternativa demanda elevada capacidade técnica interna para manutenção, atualização, desenvolvimento e sustentação contínua do sistema.

3.6.4. Embora o software livre elimine despesas com licenças, permanecem necessários custos relacionados à implantação, configuração, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção evolutiva.

3.6.5. Ainda, a Administração necessitaria dispor de equipe técnica especializada para garantir a continuidade operacional do sistema, promover adequações legais, realizar integrações e acompanhar a evolução tecnológica da solução, cenário que não corresponde à atual estrutura administrativa do Município de Feliz.

3.6.6. Verifica-se que a locação de uma plataforma integrada, em ambiente cloud, com capacidade de interoperabilidade, automação de processos e inteligência de dados, representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.6.7. Dessa forma, conclui-se que há oferta de soluções compatíveis com o objeto pretendido, sendo plenamente viável a realização de processo licitatório competitivo, com observância aos princípios da isonomia, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada à Administração Pública.

#### **4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

4.1. A presente contratação possui relação direta com outros instrumentos e serviços tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, sendo considerada uma contratação estruturante no contexto da gestão pública digital.

4.2. Nesse sentido, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes, a fim de garantir a compatibilidade técnica, a integração sistêmica e a continuidade operacional dos serviços públicos.

#### **4.3. CONTRATOS TECNOLÓGICOS EXISTENTES**

4.3.1. A Administração Municipal poderá possuir contratos vigentes relacionados a:

- a. Infraestrutura de rede e conectividade;
- b. Serviços de internet e comunicação de dados;
- c. Equipamentos de informática;

- d. Certificação digital;
- e. Sistemas complementares eventualmente utilizados;
- f. Relógio Ponto Evo Facial 40 da marca EVO Sistemas Inteligentes.

4.3.2. A solução a ser contratada deverá ser compatível com esses ambientes, garantindo sua integração ou substituição progressiva, conforme o caso.

#### 4.4. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS

4.4.1. A solução deverá operar de forma integrada com sistemas de outros entes e instituições, incluindo:

- a. Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS);
- b. Tesouro Nacional (Siconfi);
- c. Receita Federal;
- d. eSocial;
- e. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- f. Instituições financeiras.

4.4.2. Essa interdependência reforça a necessidade de uma plataforma com capacidade de interoperabilidade, garantindo o correto fluxo de informações entre os sistemas.

#### 4.5 IMPACTO SOBRE CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.5.1. A locação de uma plataforma integrada de gestão pública tende a reduzir a necessidade de futuras contratações fragmentadas de sistemas isolados, promovendo:

- a. Padronização tecnológica;
- b. Redução de custos administrativos;
- c. Maior eficiência na gestão contratual.

4.5.2. Além disso, a arquitetura baseada em APIs permitirá a eventual integração com novas soluções que venham a ser adotadas pelo Município, sem comprometer a estrutura existente.

#### 4.6. CONTINUIDADE OPERACIONAL

4.6.1. A presente contratação também está diretamente relacionada à modernização do sistema atualmente utilizado, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e evitar descontinuidade operacional.

4.6.2. A eventual transição entre sistemas deverá ser realizada de forma planejada, com migração dos dados e validação funcional, evitando impactos negativos nas rotinas da Administração.

4.6.3. Ao término contratual, independentemente do motivo, a contratada deverá disponibilizar integralmente as bases de dados e documentos do Município em formato aberto e documentado, sem ônus adicional, garantindo a continuidade administrativa e eventual migração futura para outra plataforma.

#### 4.6 CONCLUSÃO

4.6.1. A contratação proposta possui caráter estruturante e está diretamente relacionada a outros elementos do ambiente tecnológico do Município, exigindo compatibilidade, integração e planejamento adequado.

4.6.2. Dessa forma, conclui-se que a solução a ser contratada deverá ser concebida como parte de um ecossistema digital integrado, garantindo interoperabilidade, continuidade dos serviços e evolução tecnológica da Administração Municipal.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na estrutura administrativa do Município de Feliz/RS, considerando o número de secretarias, unidades gestoras, servidores públicos, volume de dados históricos e a abrangência funcional necessária para atendimento integral das atividades administrativas.

5.2. A solução a ser contratada deverá contemplar todas as áreas da Administração Municipal, operando de forma integrada e em ambiente único, não sendo viável a contratação parcial ou segmentada dos módulos, uma vez que a fragmentação comprometeria a integridade das informações e a eficiência operacional.

#### 5.3 BASE PARA ESTIMATIVA

5.3.1. A definição das quantidades considerou os seguintes parâmetros:

- a. Número de unidades administrativas (8 secretarias municipais);
- b. Quantidade estimada de 250 usuários internos;
- c. Volume 1,3 TB de dados históricos a serem migrados;
- d. Quantidade estimada de 40 módulos necessários para cobertura funcional completa, com base nas atuais contratações vigentes;
- e. Necessidade de 150 atendimentos simultâneos (multiusuário);
- f. Abrangência dos serviços digitais ao cidadão com média de 11.000 usuários.

5.3.2 O processo contemplará a transferência de aproximadamente 1,3 Terabyte, sendo 520GB do ERP do sistema legado GRP GovBr, Educação, Meio Ambiente – GovernançaBrasil, 440GB da Saúde – Inovadora, 215GB e Eagle Care, Processos Digitais - 1Doc e 100GB do sistema da Assistência Social Gsuas. Deverá assegurar a preservação e a integridade do histórico de dados válidos e não corrompidos, exclusão de dados obsoletos ou duplicados (ex. múltiplos cadastros da mesma rua)

conforme orientação ou aprovação pela Administração, validação formal pela equipe técnica do município antes da conclusão.

#### 5.4. USUÁRIOS E ACESSOS

5.4.1. A solução deverá suportar múltiplos usuários simultâneos, abrangendo:

- a. Servidores administrativos;
- b. Gestores públicos;
- c. Equipes técnicas;
- d. Usuários externos (cidadãos, fornecedores, contribuintes).

5.4.2. A arquitetura deverá permitir expansão sem limitação técnica relevante, garantindo escalabilidade conforme o crescimento da demanda.

#### 5.5 MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

5.5.1. A estimativa contempla a contratação de todos os módulos necessários à gestão pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Arrecadação e gestão tributária;
- b. Contabilidade e execução orçamentária;
- c. Recursos humanos e folha de pagamento;
- d. Compras, contratos, patrimônio e almoxarifado;
- e. Saúde, educação e assistência social;
- f. Gestão ambiental;
- g. Processo digital e gestão documental;
- h. Ferramentas de BI e governo digital.

5.5.2. A quantidade de módulos está diretamente relacionada à necessidade de cobertura integral das operações administrativas, não sendo tecnicamente recomendada a exclusão de módulos essenciais.

5.5.3. Em relação desenvolvimento técnico sob demanda para atender necessidades específicas do Município e quando for solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar previamente um orçamento detalhado para a execução dos serviços, contendo a quantidade de horas necessárias para a conclusão da demanda.

5.5.4. A administração reserva-se o direito de pagar somente pelas horas consumidas.

5.5.5. Para a definição quantitativa, serão considerados os seguintes fatores:

- a. necessidade de parametrizações específicas para adequação dos fluxos internos de trabalho;

- b. desenvolvimento de relatórios gerenciais, operacionais e legais exigidos pelas áreas administrativas;
- c. criação de modelos de emissões e documentos personalizados;
- d. eventuais ajustes decorrentes da integração entre setores e adequação às demandas dos usuários;
- e. histórico de contratações semelhantes e experiências anteriores da Administração Pública em processos de implantação de sistemas;
- f. previsão de suporte técnico evolutivo durante o primeiro ano contratual, período em que normalmente ocorre maior volume de solicitações de adequações e melhorias.

5.5.6. A estimativa também buscou garantir margem suficiente para atendimento das demandas sem comprometer a continuidade operacional dos serviços, evitando futuras contratações fragmentadas ou sucessivos aditivos para pequenas customizações.

5.5.7. Destaca-se, ainda, que o quantitativo previsto não representa obrigação de consumo integral pela Administração, sendo o pagamento realizado somente pelas horas efetivamente utilizadas e comprovadamente executadas, observando-se os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

5.5.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos especializados no sistema e nos módulos em que irão atuar. Além disso, será necessário oferecer suporte presencial para garantir a adaptação do sistema às rotinas municipais e a plena continuidade das operações.

## 5.6. VOLUME DE DADOS

5.6.1. Considera-se, para fins de estimativa, a necessidade de migração de base de dados histórica relevante, incluindo:

- a. Dados contábeis e financeiros;
- b. Dados tributários;
- c. Dados da área de suprimentos (compras, contratos, frotas, patrimônio, almoxarifado);
- d. Dados de pessoal (RH e folha);
- e. Processos administrativos gerais;
- f. Dados da saúde, educação, assistência social.

5.6.2. O volume de dados a ser migrado deverá ser tratado pela contratada de forma integral, com garantia de integridade, consistência e rastreabilidade.

5.6.3. O processo contemplará a transferência dos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a eles de aproximadamente 1,3 Terabyte, sendo 520GB do ERP do sistema legado GRP GovBr, Educação, Meio Ambiente – GovernançaBrasil, 440GB da Saúde – Inovadora Gmus, 215GB e Eagle Care, Processos Digitais - 1Doc e 100GB do sistema da Assistência Social Gsuas.

## 5.7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS QUANTIDADES

5.7.1. A definição das quantidades não se baseia na aquisição de itens isolados, mas sim na contratação de uma solução completa e integrada, cuja lógica está associada à estrutura organizacional do Município e à necessidade de funcionamento contínuo e sincronizado dos sistemas.

5.7.2. Dessa forma, a estimativa apresentada é compatível com:

- a. A dimensão administrativa do Município;
- b. A complexidade das operações públicas;
- c. As exigências legais e normativas;
- d. A necessidade de integração total entre os sistemas.

## 5.8 CONSIDERAÇÕES

5.8.1. A estimativa das quantidades reflete a necessidade de contratação de uma solução abrangente, integrada e escalável, capaz de atender plenamente às demandas atuais e futuras da Administração Municipal, garantindo eficiência operacional, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a contratações similares efetuadas por outros entes públicos, especialmente municípios do Estado do Rio Grande do Sul com porte administrativo e características operacionais semelhantes ao Município de Feliz/RS.

6.2. Foram analisados dados provenientes de fontes oficiais, tais como:

- a. Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS – LicitaCon);
- b. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- c. Editais e contratos administrativos vigentes.

## 6.3 REFERÊNCIA DE MERCADO

6.3.1. Com base no levantamento realizado, foram identificadas contratações em municípios comparáveis, conforme demonstrado a seguir:

### Locação mensal:

ORGÃO PÚBLICO	POP.*	CONTRATO	VALOR PARA LOCAÇÃO MENSAL
FELIZ	13.994	001/2022, 098/2022, 030/2022 e 114/2023	R\$ 67.908,51

TAPES	14.920	125/2023	R\$ 77.166,81
CIDREIRA	17.583	304/2023	R\$ 69.157,41
NOVA PETRÓPOLIS	23.300	063/2022	R\$ 74.777,70
BALNEÁRIO RINCÃO	15.981	006/2026	R\$ 52.677,50
GETULIO VARGAS	16.062	3715/2024	R\$ 62.363,92

\* Conforme Censo IBGE 2022.

**Média mensal: R\$ 67.341,97**

Suporte técnico sob demanda variável – atendimento usuário, configurações, suporte operacional, banco de dados, integrações:

ORGÃO PÚBLICO	CONTRATO	SERVIÇO	VALOR HORA
FELIZ	001/2022	Assistência técnica em caso de suporte/chamados não contemplados no Edital	R\$ 160,00
NOVA PETRÓPOLIS	063/2022	Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos <i>softwares</i> e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pelo Município, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da Licitante contratada nas dependências do Município ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos <i>softwares</i> ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pelo contratante	R\$ 219,59
BALNEÁRIO RINCÃO	006/2026	Serviços suplementares de suporte técnico, quando necessários.	R\$ 257,00

**Valor médio: R\$ 206,65**

Suporte técnico sob demanda variável – consultor de sistemas/desenvolvimento/arquitetura – desenvolvimento, apis, arquitetura de sistemas.:

ORGÃO PÚBLICO	POP.*	CONTRATO	SERVIÇO	VALOR HORA
FELIZ	13.994	001/2022	Análise/programação em casos de desenvolvimentos específicos ao Município e que não constem no Edital	R\$ 190,00
NOVA PETRÓPOLIS	23.300	063/2022	Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades e quaisquer outros necessários para atender	R\$ 251,63

			necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) do Município pertinentes ao objeto contratado	
BALNEÁRIO RINCÃO	15.981	006/2026	Serviços de customizações específicas da contratante.	R\$ 297,00

**Valor médio: R\$ 246,21**

#### 6.4. VALOR ESTIMADO

6.4.1. Para média dos valores, foi utilizado o somatório do valor atualmente pago pelo Município e também foi realizada a consulta a outros municípios, com base nos critérios na ordem abaixo informada:

- a. A quantidade de módulos contratados;
- b. Formato de contratação semelhante, prevendo também gestão de saúde e educação;
- c. A quantidade de habitantes;

6.4.2. Foi estimado o valor global da contratação em:

- a. Anual total: R\$ 820.850,77
- b. Inicial de Implantação: R\$ 160.000,00
- c. Suporte técnico sob demanda variável – atendimento usuário, configurações, suporte operacional, banco de dados, integrações: R\$ 206,65
- d. Suporte técnico sob demanda variável – consultor de sistemas/desenvolvimento/arquitetura – desenvolvimento, apis, arquitetura de sistemas: R\$ 246,21

#### 6.5 ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

6.5.1. A adoção do modelo de contratação em nuvem (SaaS) apresenta vantagens econômicas e operacionais relevantes, tais como:

- a. Eliminação de investimentos em infraestrutura local;
- b. Redução de custos com manutenção de servidores;
- c. Atualizações automáticas da solução;
- d. Suporte técnico contínuo incluso;
- e. Escalabilidade conforme a demanda.

6.5.2. Além disso, o modelo permite melhor previsibilidade orçamentária, com distribuição dos custos ao longo da vigência contratual.

#### 6.6 CONCLUSÃO

6.6.1. A estimativa apresentada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para soluções tecnológicas de gestão pública com características equivalentes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado é adequado e suficiente para garantir a contratação de uma solução moderna, integrada e tecnicamente aderente às necessidades da Administração Municipal.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação de solução integrada de gestão pública municipal em ambiente de computação em nuvem (saas), com serviços de implantação, suporte técnico, e plano de sustentação contínua para a Prefeitura Municipal de Feliz/RS, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A solução a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais e operacionais que assegurem sua aderência às necessidades da Administração Pública Municipal, bem como sua compatibilidade com as exigências legais, tecnológicas e de governança vigentes.

7.4. A definição dos requisitos considera não apenas a execução das rotinas administrativas, mas também a necessidade de evolução para um modelo de gestão pública digital, integrada e orientada por dados.

### **7.5 REQUISITOS TÉCNICOS**

7.5.1. A solução deverá possuir arquitetura tecnológica moderna, contemplando:

- a. Operação integral em ambiente web (100% cloud nativo), sem dependência de emuladores ou acessos remotos;
- b. Base de dados única, estruturada e centralizada, garantindo consistência e integridade das informações;
- c. Arquitetura orientada a serviços (API First), com disponibilização de APIs abertas e documentadas;
- d. Capacidade de interoperabilidade com sistemas externos, incluindo órgãos federais, estaduais e instituições financeiras;
- e. Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99,9%, incluindo redundância de infraestrutura e backups automatizados;
- f. Escalabilidade, permitindo expansão do uso sem perda de desempenho.

## 7.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.6.1. A solução deverá atender rigorosamente às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), contemplando:

- a. Controle de acesso por níveis de permissão e perfil de usuário;
- b. Autenticação segura e rastreabilidade completa das operações (logs);
- c. Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- d. Auditoria completa das transações realizadas;
- e. Mecanismos automatizados de backup e possibilidade de recuperação de dados.

## 7.7 REQUISITOS FUNCIONAIS

7.7.1. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todas as áreas da Administração Pública Municipal, incluindo:

- a. Arrecadação e gestão tributária;
- b. Contabilidade, orçamento e finanças;
- c. Recursos humanos e folha de pagamento;
- d. Compras, contratos, patrimônio, almoxarifado e frotas;
- e. Saúde, educação e assistência social;
- f. Processo digital, protocolo e gestão documental.

7.7.2. Os módulos deverão operar de forma integrada, com compartilhamento de dados em tempo real, eliminando redundâncias e garantindo consistência das informações.

## 7.8 AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS (BPM)

7.8.1. A solução deverá incorporar mecanismos de automação de processos administrativos, permitindo:

- a. Mapeamento, padronização e digitalização de fluxos;
- b. Tramitação eletrônica de processos;
- c. Controle de prazos e responsabilidades;
- d. Redução de atividades manuais e burocráticas.

## 7.9 INTELIGÊNCIA DE DADOS (BI)

7.9.1. A solução deverá disponibilizar recursos de Business Intelligence, contemplando:

- a. Painéis gerenciais (dashboards) em tempo real;
- b. Indicadores de desempenho administrativo e fiscal;
- c. Apoio à tomada de decisão estratégica;
- d. Consolidação de dados para análise gerencial.

#### 7.10 REQUISITOS OPERACIONAIS

7.10.1. A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a. Implantação assistida e planejada;
- b. Migração dos dados históricos;
- c. Treinamento dos usuários por área funcional;
- d. Suporte técnico contínuo e especializado;
- e. Atualizações legais e evolutivas periódicas.

#### 7.11 REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

7.11.1. A solução deverá estar plenamente aderente às seguintes normativas:

- a. Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC);
- b. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);
- c. Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d. Normas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS);
- e. Demais legislações aplicáveis à gestão pública municipal.

#### 7.12 EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E ACESSIBILIDADE

7.12.1. A solução deverá apresentar:

- a. Interface intuitiva e de fácil utilização;
- b. Acesso responsivo (desktop, tablet e mobile);
- c. Redução da curva de aprendizado dos usuários;
- d. Disponibilização de portais e serviços digitais ao cidadão.

#### 7.13 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E SUSTENTAÇÃO DE PROJETO

7.13.1. Deverá ser disponibilizado Suporte Técnico Contínuo para sustentação do projeto, orientado para áreas/setores, com atendimento presencial periódico equivalente a **02 (dois) dias mensais, totalizando 12 (doze) horas mensais e 144 (cento e quarenta e quatro) horas anuais.**

7.13.2. A definição da carga horária de suporte técnico contínuo, fundamenta-se na experiência prática da Administração com a execução contratual atualmente vigente.

7.13.3. O quantitativo atualmente contratado, equivalente a 02 (dois) dias mensais de atendimento presencial, tem se mostrado satisfatório para atender às demandas operacionais dos setores envolvidos, garantindo suporte adequado aos usuários, resolução de dúvidas, acompanhamento das rotinas administrativas e sustentação dos sistemas utilizados pela Administração Pública.

7.13.4. Além disso, a carga horária prevista possibilita a realização de atividades preventivas e corretivas, apoio técnico contínuo às áreas/setores, orientação aos servidores quanto à correta utilização das ferramentas e acompanhamento das necessidades de ajustes e melhorias nos processos administrativos, sem comprometer a continuidade dos serviços.

7.13.4. Dessa forma, o quantitativo estipulado foi definido com base no histórico de utilização e na demanda efetivamente verificada pela Administração, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação excessiva de horas técnicas.

7.13.5. O plano de sustentação terá como objetivo assegurar a continuidade operacional da solução, apoiar os usuários na utilização dos sistemas e promover a evolução dos processos administrativos.

#### 7.14 PROVA DE CONCEITO

7.14.1. Na fase julgamento a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 17 da Lei 14.133/2021, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação, exame de conformidade e Prova de Conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.14.1.1 A realização de Prova de Conceito justifica-se pela complexidade e criticidade do objeto a ser contratado, consistente no fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, abrangendo módulos essenciais para a execução das atividades administrativas, financeiras, tributárias e de gestão em várias áreas.

7.14.1.2 Diferentemente de bens ou serviços de especificação padronizada, a simples análise documental, catálogos, folders, declarações ou demonstrações genéricas não é suficiente para comprovar que a solução ofertada atende efetivamente às necessidades operacionais da Administração e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

7.14.1.3 A exigência da Prova de Conceito busca reduzir riscos de contratação de solução inadequada, minimizar custos decorrentes de eventual substituição futura do sistema, evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.14.1.4 A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta apta a satisfazer plenamente a necessidade pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.2. Definida a empresa mais bem classificada do presente certame (preço e habilitação/documentos), ela será convocada para realização da Prova de Conceito, a ser realizada em local disponibilizado pelo Município, ficando a cargo do licitante fornecer os equipamentos e demais infraestruturas necessárias para a execução das apresentações.

7.14.3. A avaliação será realizada por comissão formada de servidores que utilizaram o sistema atual na municipalidade, a mesma será objetiva, determinando SIM ou NÃO para cada característica técnica dos módulos e ao padrão de tecnologia e segurança constantes no Termo de Referência.

7.14.4. A comissão especial para avaliação dos sistemas propostos será designada pela Administração através de portaria municipal da autoridade competente.

7.14.5. Durante a avaliação da prova de conceito, o atendimento dos itens “Requisitos específicos de cada módulo” deverá ser de no mínimo 90%. Dentre os 10% não atendidos, não podem constar funcionalidades legalmente obrigatórias nem serviços essenciais ao funcionamento do município (ex.: prestações de contas, obrigações contábeis, lançamentos e arrecadação de tributos e taxas). Sendo, ainda, os requisitos do tópico “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” todos obrigatórios em 100%. Deve ainda a empresa estar ciente de que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, deverá entregar os itens não atendidos na prova de conceito. Excepcionalmente, para funcionalidades que a empresa vencedora precise desenvolver uma solução ou alterar significativamente seu produto, a entrega poderá ser estendida por mais 60 (sessenta) dias, mediante acordo e ficando a cargo da CONTRATANTE definir novo prazo máximo. Neste caso, deverá ser justificada a complexidade e necessidade deste prazo.

7.14.6. A licitante deverá demonstrar o sistema na data e hora aprazados.

7.14.7. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de se fazerem presentes, por meio do seu representante credenciado, para participação na prova de conceito, caso possuam interesse.

7.14.8. Não será permitido a interferência dos proponentes credenciados durante a sessão de demonstração dos sistemas, nem mesmo o uso de aparelhos de celular, câmeras filmadoras ou assemelhados (a fim de preservar o direito de imagem da licitante em demonstração), somente ao final da sessão estes poderão fazer suas considerações ou intenção de recurso devidamente fundamentado que constará em ata através do seu representante legalmente constituído.

7.14.9. O tempo de apresentação dos sistemas bem como a data de realização deverá ser publicado no site do Município e não poderá ultrapassar 4 dias. Caso necessária a ampliação do prazo, será avaliado pela comissão técnica, podendo ser realizada de maneira simultânea os módulos, desde que acordado com os demais participantes.

7.14.10. Aquelas funcionalidades de cada módulo que não forem demonstradas na prova de conceito deverão ser entregues até a data final da implantação. O prazo para a implantação do sistema é de 90 dias corridos, a partir da emissão da Ordem para Início dos Serviços.

#### 7.14.11. REGRA DE DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ITENS NA PROVA DE CONCEITO

##### **a. Definição do Roteiro**

- I. A Comissão Técnica publicará previamente o roteiro geral das demonstrações, contendo os módulos e áreas a serem avaliadas, podendo indicar exemplos de rotinas e fluxos operacionais.

##### **b. Definição dos Itens a Serem Avaliados**

- I. Os itens específicos a serem demonstrados serão definidos exclusivamente pela Comissão Técnica no momento da realização da Prova de Conceito.
- II. A seleção poderá ocorrer de forma aleatória, dirigida, por criticidade operacional ou por exigência legal. Podendo indicar exemplos de rotinas e fluxos operacionais.
- III. O roteiro não limita a avaliação funcional da solução.
- IV. A licitante deverá estar apta a demonstrar quaisquer funcionalidades previstas no Termo de Referência.

##### **c. Regra de Amostragem por Módulo**

- I. Para cada módulo avaliado, a Comissão definirá a quantidade de itens a serem demonstrados.

##### **d. Critério mínimo de atendimento:**

- I. A licitante deverá demonstrar com êxito no mínimo 90% dos itens selecionados em cada módulo.

##### **e. Regra Geral de Aprovação**

- I. A licitante será considerada aprovada quando:
  - I. Atender 100% dos itens obrigatórios (críticos);
  - II. Atender no mínimo 90% dos itens selecionados em cada módulo avaliado;

##### **I. Exemplo de Aplicação**

###### **Caso a Comissão selecione:**

- III. 20 itens do módulo contábil → mínimo 18 atendidos;
- IV. 15 itens do módulo tributário → mínimo 14 atendidos;
- V. 10 itens do módulo de RH → mínimo 9 atendidos.

##### **f. Não Restrição da Avaliação**

- I. A definição dos itens pela Comissão não caracteriza direcionamento nem restringe a competitividade, uma vez que todos os itens avaliados estão descritos no Termo de Referência.

##### **g. Reprovação**

- I. Será considerada reprovada a licitante que:
  - Não atingir o percentual mínimo de 90% em qualquer módulo avaliado;
  - Não demonstrar funcionalidade conforme exigido;
  - Apresentar solução incompleta ou não operacional.

#### 7.15 CONSIDERAÇÕES

7.15.1. Os requisitos estabelecidos visam garantir a contratação de uma solução tecnológica moderna, integrada e segura, capaz de atender às demandas atuais e futuras da Administração Municipal, promovendo eficiência, transparência e inovação na gestão pública.

7.15.2. A adoção desses critérios assegura não apenas a execução das rotinas administrativas, mas a evolução do Município para um modelo de governança digital, baseado na integração de sistemas, na qualidade da informação e na tomada de decisão orientada por dados.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A presente contratação será realizada em **lote único (objeto global e integrado)**, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da solução.

8.2. Justifica-se a não aplicação do parcelamento do objeto, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que eventual divisão da contratação de sistema de gestão em múltiplos fornecedores comprometeria a integração, a padronização e a continuidade das informações, elementos essenciais ao adequado funcionamento da Administração.

### **8.3 INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA**

8.3.1. A solução proposta baseia-se em uma arquitetura integrada, na qual todos os módulos operam sobre uma base única de dados, garantindo:

- a. Consistência das informações;
- b. Eliminação de redundâncias;
- c. Comunicação em tempo real entre os sistemas;
- d. Integridade dos registros administrativos, contábeis e fiscais.

8.3.2. A eventual contratação de sistemas distintos, por meio de parcelamento do objeto, comprometeria diretamente essa integração, gerando riscos de inconsistência de dados, retrabalho operacional e perda de eficiência administrativa.

### **8.4 INTEROPERABILIDADE E GOVERNANÇA DE DADOS**

8.4.1. Embora a solução deva possuir mecanismos de interoperabilidade por meio de APIs, a fragmentação contratual implicaria:

- a. Aumento da complexidade de integração entre fornecedores distintos;
- b. Maior risco de falhas na comunicação entre sistemas;
- c. Dificuldade na governança da informação;
- d. Responsabilização difusa em caso de inconsistências ou falhas.

8.4.2. A contratação unificada permite maior controle sobre a qualidade da informação e assegura responsabilidade técnica centralizada.

### **8.5 EFICIÊNCIA OPERACIONAL**

8.5.1. A contratação em lote único proporciona:

- a. Implantação coordenada e padronizada;
- b. Redução de custos operacionais;
- c. Simplificação da gestão contratual;
- d. Maior eficiência no suporte técnico;
- e. Padronização das interfaces e dos fluxos operacionais utilizados pelos servidores;
- f. Maior facilidade de utilização e adaptação por parte dos usuários do sistema.

8.5.2. A adoção de múltiplas soluções poderia causar impactos significativos na experiência dos usuários, especialmente em razão da ausência de um padrão único de interface, navegação e operacionalização dos sistemas. Tal situação tende a aumentar a curva de aprendizado dos servidores, dificultando a capacitação, ampliando a possibilidade de erros operacionais e reduzindo a produtividade no desempenho das atividades administrativas.

8.5.3. Além disso, o parcelamento resultaria em múltiplos contratos, com diferentes fornecedores, aumentando a complexidade de gestão e os custos indiretos.

## 8.6 CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

8.6.1. A natureza dos serviços abrangidos pela contratação exige operação contínua e integrada, especialmente nas áreas:

- a. Contábil e financeira;
- b. Tributária;
- c. Recursos humanos;
- d. Suprimentos;
- e. Saúde e educação.

8.6.2. A fragmentação da solução poderia comprometer a continuidade desses serviços essenciais.

## 8.7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.7.1. Nos termos do artigo 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.7.2. No presente caso, restou demonstrado que o parcelamento:

- a. Não é tecnicamente viável, em razão da necessidade de integração total da solução;
- b. Não é economicamente vantajoso, devido ao aumento de custos operacionais e riscos de ineficiência.

## **8.8 CONCLUSÃO**

8.8.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação em **lote único** é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a integridade da solução, a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

8.8.2. A adoção de modelo integrado reforça os princípios da eficiência, economicidade e governança, assegurando a contratação de uma solução moderna, consistente e alinhada às necessidades do Município de Feliz/RS.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução a ser contratada consiste na implantação de uma plataforma integrada de gestão pública municipal, operando integralmente em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), sob o modelo de Software as a Service (SaaS), contemplando licenciamento, implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção contínua.

9.2. A solução deverá ser concebida como um ambiente único, integrado e orientado a dados, capaz de atender de forma abrangente todas as áreas da Administração Pública Municipal, promovendo eficiência operacional, transparência e governança da informação.

### **9.3. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO**

9.3.1. A plataforma deverá possuir arquitetura tecnológica moderna, baseada em:

- a. Ambiente 100% web (cloud nativo);
- b. Base de dados única e centralizada;
- c. Arquitetura orientada a serviços (API First);
- d. Alta disponibilidade e escalabilidade;
- e. Integração nativa entre todos os módulos.

9.3.2. Essa arquitetura deverá permitir a operação contínua dos sistemas, com segurança, desempenho e capacidade de evolução tecnológica.

### **9.4 ESCOPO FUNCIONAL DA SOLUÇÃO**

9.4.1 A solução deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes eixos de gestão pública:

#### **9.4.1.1. Gestão Tributária e Arrecadação**

- a. Administração de tributos municipais;
- b. Emissão e integração de notas fiscais eletrônicas com portal nacional;
- c. Controle de arrecadação e dívida ativa;
- d. Fiscalização e gestão fiscal.

#### **9.4.1.2. Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira**

- a. Execução orçamentária e financeira;
- b. Contabilidade pública;
- c. Tesouraria e planejamento;
- d. Prestação de contas.

#### **9.4.1.3. Gestão de Pessoas**

- a. Folha de pagamento;
- b. Recursos humanos;
- c. Controle de ponto;
- d. Integração com eSocial.

#### **9.4.1.4. Gestão Administrativa**

- a. Compras e licitações;
- b. Contratos administrativos;
- c. Patrimônio, almoxarifado e frotas.

#### **9.4.1.5. Áreas Finalísticas**

- a. Saúde;
- b. Educação;
- c. Assistência social;
- d. Meio Ambiente.

#### **9.4.1.6. Processo Digital**

- a. Protocolo eletrônico;
- b. Gestão documental;
- c. Automação de processos (BPM).

#### **9.4.1.6. Transformação Digital**

- a. Portais e serviços ao cidadão;
- b. Aplicativos móveis.

### **9.5 INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO**

9.5.1. A solução deverá garantir plena interoperabilidade entre seus módulos e com sistemas externos, permitindo:

- a. Integração com Tribunal de Contas (TCE-RS);

- b. Integração com Tesouro Nacional (Siconfi);
- c. Integração com Receita Federal;
- d. Integração com eSocial;
- e. Integração com Portal Nacional de Contratações Públicas;
- f. Integração com o Portal de Compras Públicas, ou outra plataforma que vier a ser utilizada pelo Município para realização de licitações eletrônicas;
- g. Integração com instituições financeiras.

9.5.2. A comunicação entre sistemas deverá ocorrer por meio de APIs abertas e documentadas, assegurando flexibilidade, escalabilidade e evolução tecnológica.

## 9.6 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.6.1. A implantação deverá contemplar:

- a. Planejamento detalhado das etapas;
- b. Parametrização conforme a realidade do Município;
- c. Migração total dos dados históricos;
- d. Validação funcional pelos usuários;
- e. Entrada em produção assistida;
- f. Prazo máximo para a implantação e migração total dos dados históricos de **90 (noventa) dias**.

9.6.2. A definição do cronograma para conclusão de 90 (noventa) dias decorre do fato de que os períodos de encerramento e início de ano representam fases críticas para a Administração Pública, em razão dos procedimentos de fechamento contábil, elaboração de prestações de contas, abertura do orçamento anual e demais obrigações legais e fiscais. Assim, busca-se evitar que a implantação coincida com períodos de maior sensibilidade operacional, reduzindo riscos de inconsistências, interrupções de serviços ou prejuízos às rotinas contábeis e financeiras dos órgãos públicos.

9.6.3 O referido prazo considera a complexidade do objeto, que envolve a implantação de múltiplos módulos integrados, a migração completa de dados históricos de diversos exercícios, bem como as etapas de validação, testes, capacitação de usuários e estabilização do ambiente em produção.

9.6.4 Trata-se de prazo tecnicamente adequado e compatível com contratações similares no âmbito da Administração Pública, permitindo a execução ordenada das atividades de implantação sem prejuízo à qualidade, integridade e segurança das informações.

9.6.5 Além disso, o estabelecimento de prazo definido contribui para a eficiência e previsibilidade da contratação, evitando a indefinição temporal da fase de implantação e permitindo adequado controle e fiscalização contratual.

9.6.6 Dessa forma, o prazo de 90 (noventa) dias mostra-se razoável, proporcional e necessário ao atendimento do interesse público, garantindo a implantação tempestiva da solução e a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

## 9.7 CAPACITAÇÃO E SUPORTE

9.7.1. A contratada deverá fornecer:

- a. Treinamento completo por área funcional;
- b. Material de apoio e capacitação;
- c. Suporte técnico contínuo;
- d. Atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

## 9.8 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

9.8.1. A solução deverá operar em conformidade com a LGPD, garantindo:

- a. Controle de acesso por perfil;
- b. Rastreabilidade das operações;
- c. Criptografia de dados;
- d. Auditoria completa;
- e. Backup e recuperação de dados;
- f. Proteção e confidencialidade dos dados tratados;
- g. Comunicação imediata de incidentes de segurança ou vazamento de dados.

## 9.9 EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.9.1. A solução deverá permitir evolução contínua, contemplando:

- a. Atualizações legais automáticas;
- b. Evoluções tecnológicas periódicas;
- c. Inclusão de novas funcionalidades;
- d. Adaptação a mudanças normativas.

## 9.10 CONSIDERAÇÕES

9.10.1. A solução proposta não se limita à substituição de sistemas existentes, mas representa a implantação de um novo modelo de gestão pública, baseado na integração de dados, na automação de processos e na utilização de tecnologia como instrumento de governança.

9.10.2. A adoção dessa plataforma permitirá ao Município de Feliz/RS avançar para um modelo de administração pública digital, eficiente, transparente e orientada a resultados.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A contratação da solução integrada de gestão pública em ambiente cloud tem como objetivo central promover a modernização administrativa do Município de Feliz/RS, por meio da implantação de uma plataforma tecnológica capaz de integrar processos, qualificar a informação e ampliar a eficiência da gestão pública.

10.2. Os resultados pretendidos abrangem ganhos operacionais, gerenciais, tecnológicos e institucionais, conforme detalhado a seguir:

### **10.3 INTEGRAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

- a. Consolidação de todas as áreas da Administração em uma plataforma única;
- b. Integração de dados contábeis, financeiros, fiscais, administrativos e de pessoal;
- c. Eliminação de sistemas isolados e redundâncias operacionais.

### **10.4 EFICIÊNCIA OPERACIONAL**

- a. Redução de retrabalho e inconsistências de informação;
- b. Automatização de processos administrativos;
- c. Aumento da produtividade dos servidores públicos;
- d. Padronização das rotinas operacionais.

### **10.5 GOVERNANÇA E CONTROLE**

- a. Fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- b. Rastreabilidade das operações administrativas;
- c. Maior confiabilidade das informações públicas;
- d. Atendimento às exigências dos órgãos de controle.

### **10.6 TOMADA DE DECISÃO ORIENTADA POR DADOS**

- a. Disponibilização de painéis gerenciais (BI) em tempo real;
- b. Acesso a indicadores estratégicos;
- c. Apoio à formulação e monitoramento de políticas públicas;
- d. Maior precisão no planejamento orçamentário.

### **10.7 TRANSPARÊNCIA E RELAÇÃO COM O CIDADÃO**

- a. Ampliação do acesso às informações públicas;
- b. Disponibilização de serviços digitais;
- c. Redução da necessidade de atendimento presencial;
- d. Fortalecimento do controle social.

#### 10.8 CONFORMIDADE LEGAL

- a. Atendimento integral ao SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020);
- b. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- c. Conformidade com normas do Tribunal de Contas do RS.

#### 10.9 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO

- a. Digitalização de processos administrativos;
- b. Redução do uso de papel;
- c. Implantação de serviços públicos digitais;
- d. Evolução para um modelo de governo orientado por dados.

#### 10.10 CONSIDERAÇÕES

10.10.1. Os resultados pretendidos demonstram que a contratação proposta não se limita à aquisição de uma solução tecnológica, mas representa um avanço estrutural na forma de gestão da Administração Pública Municipal.

10.10.2. A implantação da plataforma integrada permitirá ao Município de Feliz/RS alcançar maior eficiência, transparência e capacidade de planejamento, consolidando um modelo de gestão pública moderna, digital e orientada a resultados.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para garantir a adequada implementação da solução integrada de gestão pública, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências prévias, visando assegurar a eficiência do processo de implantação, a continuidade dos serviços públicos e a correta utilização da plataforma tecnológica.

#### 11.2 PLANEJAMENTO DA TRANSIÇÃO

11.2.1. A Administração deverá estruturar um plano de transição entre o sistema atualmente utilizado e a nova solução, contemplando:

- a. Levantamento das bases de dados existentes;

- b. Identificação dos sistemas legados a serem substituídos;
- c. Definição de cronograma de migração;
- d. Planejamento das etapas de implantação por módulo.

### 11.3 ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE INTERNA

11.3.1. Deverá ser designada equipe técnica interna responsável pelo acompanhamento da implantação, composta por:

- a. Representantes das áreas administrativas;
- b. Servidores das áreas contábil, financeira e tributária;
- c. Equipe de tecnologia da informação.

11.3.2. Essa equipe atuará como ponto focal junto à contratada, validando processos e garantindo aderência às necessidades do Município.

### 11.4 PREPARAÇÃO DOS DADOS

11.4.1. A Administração deverá promover a organização e saneamento prévio das bases de dados existentes, incluindo:

- a. Revisão de cadastros;
- b. Eliminação de inconsistências;
- c. Atualização de informações relevantes.

11.4.2. Essa etapa é essencial para garantir a qualidade da migração e a integridade das informações no novo sistema.

### 11.5 INFRAESTRUTURA DE ACESSO

11.5.1. Embora a solução opere em ambiente cloud, a Administração deverá assegurar:

- a. Disponibilidade de acesso à internet de qualidade;
- b. Equipamentos adequados para utilização dos sistemas;
- c. Ambiente mínimo para uso pelos servidores.

### 11.6 CAPACITAÇÃO INICIAL

11.6.1. Deverá ser previsto o engajamento dos servidores nos treinamentos a serem realizados pela contratada, garantindo:

- a. Participação ativa das equipes;
- b. Disseminação do conhecimento internamente;

- c. Redução da curva de adaptação.

## 11.7 ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS

11.7.1. A implantação da nova solução poderá demandar ajustes nos processos administrativos, incluindo:

- a. Padronização de fluxos;
- b. Revisão de rotinas operacionais;
- c. Adequação às boas práticas de gestão digital.

## 11.8 CONSIDERAÇÕES

11.8.1. As providências prévias descritas são fundamentais para o sucesso da contratação, garantindo uma transição organizada, segura e eficiente para o novo modelo de gestão pública.

11.8.2. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento, a governança e a correta utilização dos recursos públicos, contribuindo para a plena efetividade da solução a ser implantada.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento sustentável e ao uso racional dos recursos públicos.

12.2. A solução a ser contratada, por operar integralmente em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), caracteriza-se como uma iniciativa de baixo impacto ambiental direto, não envolvendo consumo significativo de recursos naturais, geração de resíduos ou intervenções físicas no ambiente.

### 12.3 REDUÇÃO DO USO DE RECURSOS FÍSICOS

12.3.1 A adoção de uma plataforma digital integrada permitirá a substituição de processos físicos por fluxos eletrônicos, proporcionando:

- a. Redução significativa do uso de papel;
- b. Diminuição do consumo de insumos de impressão;
- c. Redução de resíduos sólidos administrativos;
- d. Eliminação da necessidade de arquivos físicos.

### 12.4 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

12.4.1. O modelo de computação em nuvem elimina a necessidade de infraestrutura local de servidores, contribuindo para:

- a. Redução do consumo de energia elétrica;
- b. Diminuição de custos com climatização de ambientes;
- c. Redução de equipamentos físicos e sua manutenção.

12.4.2. Além disso, os datacenters utilizados pelos provedores de cloud geralmente operam com maior eficiência energética e padrões avançados de sustentabilidade.

## 12.5 DIGITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA

12.5.1. A digitalização de processos administrativos promove:

- a. Redução da burocracia;
- b. Maior agilidade nos trâmites internos;
- c. Otimização do uso de recursos públicos;
- d. Sustentabilidade organizacional.

## 12.6 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.6.1. A contratação também contribui para:

- a. Modernização da gestão pública;
- b. Ampliação do acesso digital aos serviços públicos;
- c. Redução da necessidade de deslocamentos físicos por parte dos cidadãos.

## 12.7 CONCLUSÃO

12.7.1. A solução proposta apresenta impacto ambiental neutro ou positivo, contribuindo para a adoção de práticas sustentáveis na Administração Pública Municipal.

12.7.2. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada aos princípios de sustentabilidade, eficiência e inovação, promovendo não apenas ganhos operacionais, mas também avanços na gestão responsável dos recursos públicos.

## 13. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A presente contratação envolve a implantação de uma solução tecnológica estruturante, razão pela qual foram identificados e analisados os principais riscos associados ao processo, bem como as respectivas estratégias de mitigação.

13.2. A gestão de riscos tem como objetivo prevenir impactos negativos na execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança das informações e a eficiência da implantação.

### 13.3 PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

#### 13.3.1. Risco 1: Falhas na migração de dados

- a. **Descrição:** Possibilidade de inconsistência, perda ou corrupção de dados durante o processo de migração das bases históricas.
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Probabilidade:** Média
- d. **Mitigação:**
  - I. Planejamento detalhado da migração;
  - II. Execução de testes prévios;
  - III. Validação dos dados pelos usuários;
  - IV. Backup completo antes da migração.

#### 13.3.2. Risco 2: Resistência dos usuários à mudança

- a. **Descrição:** Dificuldade de adaptação dos servidores à nova solução tecnológica.
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Probabilidade:** Média
- d. **Mitigação:**
  - I. Treinamento adequado por área;
  - II. Acompanhamento na fase inicial;
  - III. Suporte técnico contínuo;
  - IV. Comunicação interna clara sobre benefícios.

#### 13.3.3. Risco 3: Problemas de integração entre sistemas

- a. **Descrição:** Falhas na interoperabilidade entre módulos ou com sistemas externos.
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Probabilidade:** Média
- d. **Mitigação:**
  - I. Exigência de APIs abertas e documentadas;
  - II. Testes de integração;
  - III. Validação técnica durante a implantação.

#### 13.3.4. Risco 4: Indisponibilidade do sistema

- a. **Descrição:** Interrupções no acesso à solução, impactando a operação administrativa.
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Probabilidade:** Baixa
- d. **Mitigação:**
  - I. Exigência de SLA mínimo de 99,9%;
  - II. Infraestrutura com redundância;
  - III. Monitoramento contínuo.

#### 13.3.5. Risco 5: Dependência excessiva do fornecedor

- b. **Descrição:** Dificuldade de substituição ou continuidade dos serviços em caso de falhas contratuais.
- c. **Impacto:** Médio
- d. **Probabilidade:** Média
- e. **Mitigação:**
  - I. Definição de SLA e penalidades contratuais;
  - II. Exigência de documentação técnica;
  - III. Garantia de acesso aos dados.

#### 13.3.6. Risco 6: Não conformidade legal

- a. **Descrição:** Possibilidade de a solução não atender integralmente às exigências legais.
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Probabilidade:** Baixa
- d. **Mitigação:**
  - I. Exigência de aderência ao SIAFIC, LGPD e normas do TCE;
  - II. Atualizações legais obrigatórias.

### 13.4 MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação
Migração de dados	Média	Alto	Alto	Testes + validação
Resistência dos usuários	Média	Médio	Médio	Treinamento
Integração de sistemas	Média	Alto	Alto	APIs + testes

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação
Indisponibilidade do sistema	Baixa	Alto	Médio	SLA + redundância
Dependência do fornecedor	Média	Médio	Médio	Contrato robusto
Não conformidade legal	Baixa	Alto	Médio	Atualizações legais

### 13.5 CONSIDERAÇÕES

13.5.1. A análise de riscos demonstra que, embora a contratação envolva desafios inerentes à implantação de uma solução tecnológica integrada, os riscos identificados são plenamente mitigáveis por meio de planejamento adequado, definição de requisitos técnicos robustos e acompanhamento contínuo da execução contratual.

13.5.6. Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são controláveis e não comprometem sua viabilidade, desde que observadas as medidas de mitigação estabelecidas.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas e legais apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução integrada de gestão pública em ambiente de computação em nuvem (cloud computing) é plenamente viável e adequada às necessidades da Administração Municipal de Feliz/RS.

14.2. A avaliação realizada demonstrou que:

- a. Existe necessidade concreta e justificada para a contratação, decorrente do encerramento do contrato vigente e da necessidade de modernização da gestão pública;
- b. O mercado dispõe de soluções tecnológicas maduras, consolidadas e capazes de atender às exigências técnicas e legais da Administração;
- c. A estimativa de valor está compatível com os preços praticados por outros entes públicos, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade;
- d. As soluções encontradas apresentam aderência às normativas vigentes, especialmente ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e à Lei nº 14.133/2021;
- e. Os riscos identificados são conhecidos, controláveis e mitigáveis por meio de planejamento adequado e gestão eficiente do contrato;

14.3. Adicionalmente, a contratação representa um avanço estrutural na gestão pública municipal, permitindo a implantação de um modelo integrado, digital e orientado por dados, com ganhos significativos em eficiência, transparência, controle e qualidade dos serviços prestados à população.

14.4. Sob a ótica técnica, a solução proposta é adequada e suficiente para atender às demandas atuais e futuras do Município, garantindo escalabilidade, segurança da informação, interoperabilidade e evolução tecnológica contínua.

14.5. Sob a ótica administrativa e operacional, a contratação contribui para a padronização de processos, integração das áreas e melhoria da capacidade de planejamento e tomada de decisão.

14.6. Sob a ótica econômica, a adoção do modelo em nuvem (SaaS) apresenta-se como alternativa vantajosa, reduzindo custos com infraestrutura, manutenção e atualização tecnológica.

14.7. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Feliz/RS, 15 de junho de 2026.

Comissão nomeada pela Portaria nº 1.482/2025:

Patrícia Carine Britz Zimmer, Secretária-Geral de Gestão Pública.

Maico Joel Vogel, Chefe de Gabinete.

Márcia Bohn, Secretária Municipal da Fazenda.

Francisco Petry Rauber, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação.

Felipe Bohn, Técnico em Tecnologia da Informação.

Willian Bertissolo de Oliveira, Técnico em Tecnologia da Informação.